



## POLÍTICA INSTITUCIONAL DE PLD/CFT

Código: 3.0 Política de PLD/FT

Emitida em: dez/20

Revisada em: fev/23

Folha: 1/5

### 1. INTRODUÇÃO

As instituições financeiras, seguindo determinação do Banco Central do Brasil, devem implementar e manter políticas, procedimentos e controles internos, formuladas com base em princípios e diretrizes que busquem prevenir a utilização do Sistema Financeiro para as práticas dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e de financiamento do terrorismo.

A **VIP'S CORRETORA DE CÂMBIO LTDA**, através desta Política Institucional estabelece princípios para a adoção de práticas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo.

A implementação desta Política está compatível com os seguintes perfis de risco:

- dos clientes;
- da instituição;
- das operações, transações, produtos e serviços; e
- dos funcionários, parceiros e prestadores de serviços da terceirizados.

Aplica-se a todos os funcionários e colaboradores envolvidos em processos internos.

### 2. DIRETRIZES

A Diretoria da **VIP'S CORRETORA DE CÂMBIO LTDA**, definiu seu compromisso de aprimorar os controles internos e estabelecer as diretrizes para o continuo fortalecimento das práticas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate do Financiamento ao Terrorismo a serem aplicadas pelos funcionários e colaboradores da Instituição.

Os Diretores e demais colaboradores deverão adotar as seguintes diretrizes que regem nossa Política:

- a. Proteção à reputação e a imagem da **VIP'S CORRETORA DE CÂMBIO LTDA**.
- b. Proposição de ações para a constante disseminação da cultura de prevenção em todos os níveis da instituição, inclusive para terceiros quando aplicável.
- c. Aprimoramento contínuo das políticas, normas e procedimentos de gerenciamento de riscos, assegurando a conformidade com a legislação e normas que disciplinam a Prevenção e o Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do terrorismo.

Código: 3.0 Política de PLD/FT

Emitida em: dez/20

Revisada em: fev/23

Folha: 2/5

- d. Identificação e designação das responsabilidades e atribuições em todos os níveis hierárquicos.
- e. Disseminação de princípios éticos e regras de conduta aplicáveis a todos os funcionários e colaboradores no cumprimento das regras relacionadas à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate do Financiamento ao Terrorismo. (PLD/CFT).
- f. Não realização de operações e situações que podem configurar indícios de ocorrências dos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores ou de financiamento ao terrorismo.
- g. Treinamento adequado e periódico aos funcionários e colaboradores de todos os níveis, considerando a atividade desempenhada e a exposição ao risco de lavagem de dinheiro e contemplando ações de conscientização e de avaliação de conhecimento.
- h. Manutenção adequada de Sistema de Registro e de Gestão de Informações Cadastrais, Gerenciais, Financeiras, Operacionais e de Monitoramento integradas ao fluxo de informações interno das áreas responsáveis envolvidas nas atividades de PLD/CFT que permita o processamento de informações internas e externas tempestivas, atualizadas, completas e relevantes para tomada de decisão.
- i. Manutenção de adequados canais de comunicação com as equipes internas e agentes reguladores.
- j. Manutenção de instrumentos adequados de monitoramento de operações suspeitas, de transações, procedimentos e controles internos e avaliação periódica quanto a sua efetividade e seu adequado funcionamento;
- k. Análise prévia de riscos inerentes a atuação da **VIP'S CORRETORA DE CÂMBIO LTDA**, no desenvolvimento de novos produtos e/ou prestação de serviços e também no redesenho de processos associados aos produtos que impactem o risco da Corretora sob a ótica da prevenção à lavagem de dinheiro/ combate do financiamento ao terrorismo.
- l. Diligência adequada na manutenção de instrumentos adequados e rotinas periódicas de seleção, monitoramento, análise de operações suspeitas, proporcionais aos riscos das propostas e operações realizadas (pré análise, análise de atipicidade/suspeita e análise reforçada de suspeita).
- m. Comunicação de operações suspeitas adequadamente fundamentadas e suportadas por dossiê evidenciando as verificações e análises realizadas pela Área de Compliance e Diretoria de PLD/CFT.



## POLÍTICA INSTITUCIONAL DE PLD/CFT

Código: 3.0 Política de PLD/FT

Emitida em: dez/20

Revisada em: fev/23

Folha: 3/5

- n. Manutenção de Avaliação Interna de Risco atualizada mediante identificação e avaliação de fatores internos e externos que possam afetar adversamente a realização dos objetivos da instituição, bem como identificação de novos riscos ou outros anteriormente não abordados.
- o. Avaliação de Efetividade, acompanhada de documentação de suporte que evidencia as atividades e análises realizadas.

A **VIP'S CORRETORA DE CÂMBIO LTDA**, manterá monitoramento, pesquisa e consulta às listas restritivas nacionais e internacionais de pessoas impedidas de operar, lista de países não cooperantes e/ou outras pessoas físicas e jurídicas que apresentem qualquer informação desabonadora relacionada às atividades internacionais/nacionais ilícitas que possam configurar indícios de:

- a) Movimentações financeiras envolvendo pessoas relacionadas a atividades terroristas listadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas.
- b) Realização de operações ou prestação de serviços, qualquer que seja o valor, a pessoas que reconhecidamente tenham cometido ou intentado cometer atos terroristas, ou deles participado ou facilitado o seu cometimento.
- c) Existência de recursos pertencentes ou controlados por pessoas que reconhecidamente tenham cometido ou intentado cometer atos terroristas, ou deles participado ou facilitado o seu cometimento.
- d) Movimentações com indícios de financiamento ao terrorismo.

### 3. RELACIONAMENTO COM CLIENTES E POTENCIAIS CLIENTES

A conquista ou a manutenção de relacionamento com um cliente deve ser guiada pela perspectiva ética e de transparência, sob a ótica do conceito “Conheça seu Cliente” e não isoladamente pelo interesse pessoal, comercial, e/ou de resultado que esse cliente possa proporcionar à **VIP'S CORRETORA DE CÂMBIO LTDA**, funcionário ou colaborador interessado no relacionamento.

A identificação e caracterização de Pessoa Politicamente Exposta, devem ser realizadas com particular atenção, aplicando-se com a devida diligência os procedimentos de aceitação e manutenção do relacionamento, estabelecidos nas políticas e procedimentos definidos pela instituição.



## POLÍTICA INSTITUCIONAL DE PLD/CFT

Código: 3.0 Política de PLD/FT

Emitida em: dez/20

Revisada em: fev/23

Folha: 4/5

### 4. CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS E PARCEIROS DE NEGÓCIOS/ PRESTADORES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

A admissão de um funcionário e a contratação de um parceiro de negócios/prestador de serviço terceirizado, deve ser guiada pela perspectiva ética e de transparência, sob a ótica do conceito “Conheça seu Colaborador”, e não isoladamente pelo interesse pessoal, comercial, profissional e/ou de resultado que esse colaborador possa proporcionar à **VIP'S CORRETORA DE CÂMBIO LTDA**, ou ao colaborador interessado.

### 5. NOVOS PRODUTOS / SERVIÇOS

O mercado financeiro é permeado por produtos moldados de acordo com as regulamentações existentes. Nas situações em que a **VIP'S CORRETORA DE CÂMBIO LTDA** venha a desenvolver ou implementar novos produtos, serviços ou novas tecnologias, todos os cenários e processos serão analisados sob a ótica de prevenção à lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo, de forma a realizar todas as diligências necessárias a sua viabilização.

Em decorrência dessa análise a Corretora elabora, através da Área de Compliance, relatório de aprovação dos novos produtos / serviços considerando os seguintes aspectos:

- Compatibilidade com os objetivos da **VIP'S CORRETORA DE CÂMBIO LTDA** e benefícios dos novos produtos e região de abrangência.
- Identificação do público alvo.
- Impacto dos custos de desenvolvimento no orçamento da Instituição e rentabilidade esperada.
- Aderência do produto, processos, serviços e atividades junto a todas as regulamentações de PLD/CFT.
- Avaliação dos riscos de os mesmos serem utilizados como meio de PLD/CFT.
- Estrutura tecnológica necessária compatível.



## POLÍTICA INSTITUCIONAL DE PLD/CFT

Código: 3.0 Política de PLD/FT

Emitida em: dez/20

Revisada em: fev/23

Folha: 5/5

Esse Relatório é apresentado à Diretoria para avaliação e aprovação cabendo a adoção de medidas corretivas e adequações quando necessário antes do lançamento dos novos produtos/serviços.

Após a aprovação da Diretoria o novo produto/serviço será implementado, devendo ser elaborado o respectivo Manual de Políticas e Procedimentos.

### 6. EXPECTATIVAS

Confiamos aos Diretores, funcionários e colaboradores o compromisso quanto à estrita observância a esta Política, bem como atuação diligente na condução da análise e comunicação de indícios de ocorrências de crimes previstos na Lei 9.613/98, alterada pela Lei 12.683/12.

### 7. REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA

Lei nº 9.613/98, alterada pela Lei 12.683/12

Lei nº 13.260/16

Circular nº 3.978/20

Carta Circular nº 4.001/20

### 8. DO CONTROLE DA POLÍTICA

A **POLÍTICA INSTITUCIONAL DE PLD/CFT**, está aprovada pela Diretoria, registrada em ata de reunião e está sendo publicada e comunicada para todos os funcionários/colaboradores e partes externas relevantes para o necessário cumprimento.

Será revisada criticamente em período anual ou quando mudanças significativas ocorrerem, para assegurar a sua contínua pertinência, adequação e eficácia.